

Câmara Municipal de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 594De 3 de janeiro de 1 959

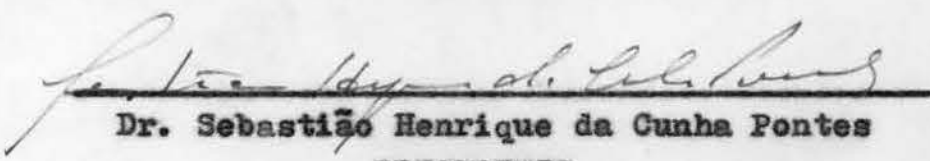
O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, usando das faculdades que lhe são facultadas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Lei nº 590, de 29 de dezembro de 1 958, acrescida do seguinte artigo: "Artigo 14º: Ficam - oficializadas e terão as seguintes denominações as ruas que - constituem a Vila Letônia, devidamente inscrita no cartório - competente local, sob nº 42, em 21 de novembro de 1955, a sa - ber:

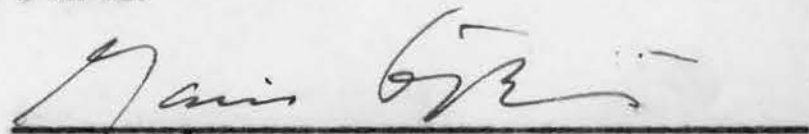
- I) - FINLÂNDIA, a Rua nº 1 (hum);
- II) - ESTONIA, a Rua nº 2 (dois);
- III) - LETONIA, a Rua nº 3 (três);
- IV) - NORUEGA, a Rua nº 4 (quatro);
- V) - SUÉCIA, a Rua nº 5 (cinco);
- VI) - DINAMARCA, a Rua nº 6 (seis);
- VII) - OSLO, a Rua nº 7 (sete);
- VIII) - HELSINQUE, a Rua nº 8 (oito)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de janeiro de 1 959

  
 Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes  
 PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de - São José dos Campos, aos três dias do mês de janeiro de mil no - vecentos e cinquenta e nove.

  
 - - Mário Ottoboni - -  
 Chefe da Secretaria da Câmara Municipal